



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.304, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR ENTRE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO AÇÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para realocação de ação prevista no orçamento em execução, em conformidade com o disposto no inciso III, do § 1º do art. 43 e art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, reforçando a dotação abaixo.

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			
04.001	15.451.0207.10051	Construção de Praça Junto as Unidades Habitacionais do Bairro São Cristóvão	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte de recurso – 0.1.92.000.000 – Alienação de Bens - Exercício			
Total			300.000,00

Art. 2º Para fazer frente ao remanejamento mencionado no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0219.10051	Construção de Praça Junto as Unidades Habitacionais do Bairro São Cristóvão	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte de recurso – 0.1.92.000.000 – Alienação de Bens - Exercício			
Total			300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal